

**PARECER**

Orientação de preenchimento: Considerando que todo ato em saúde e de caráter multidisciplinar, faz-se necessário sempre uma avaliação sucinta e conclusiva para apoiar a sustentação da decisão. Deverá permitir rastreabilidade e memória. Deverá ter os seguintes pareceres: Técnico-Operacional, Administrativo, Financeiro e Jurídico. Obs.: O parecer deve ser digitado em computador (excepcionalmente, poderá ser redigido em letra de forma) datado, assinado e carimbado.

**ASSUNTO**

Despacho – Processo nº 031/2020

Aos Diretores Administrativo e Financeiro,

Encaminho o processo administrativo referente à prorrogação do prazo contratual de 12 (doze) meses ao Contrato de Prestação de Serviço nº 005/2018, firmado entre o ISG e a empresa **MRU TALENTOS HUMANOS E SOLUÇÕES EM LOGISTICA LTDA** dia 30/03/2018.

Trata-se da necessidade de prorrogação do prazo contratual, os valores permanecem inalterados, mantendo os valores do aditivo nº 01.

Segue proposta comercial na página nº 20 A 23, com finalidade de demonstrar o benefício em mantermos a empresa para a prestação do serviço.

Destaca-se que o valor praticado em nosso contrato, esta dentro do cobrado pelo mercado, conforme demonstrado em nota fiscal na página 24.

Salientamos que o mesmo terá vigência até o dia 31/03/2021, de acordo com a vigência do Termo de Transferência de Gestão 003/2013, firmado entre o ISG e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

  
Terêncio Sant'Ana Costa  
Diretor Financeiro  
Instituto Sócrates Guanaes – ISG



ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
005/2018.

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62 Lt. 1- 10 Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidária – CEAP-SOL, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Financeiro, Terêncio Santana Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.180.415-15 e RG sob o nº 0079945244, e sua Diretora Administrativa, Aline Maria Silva Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 668.524.805-00 e RG sob o nº 0525551603 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 241.522.425.15 e RG sob o nº 142043478 **CONTRATANTE**, e;

**MRU TALENTOS HUMANOS E SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 24.325.370/0001-67, com sede na Rua Humaitá, nº 275, sala 601, Parte Humaitá – Rio de Janeiro, CEP 22.261-005, neste ato representado por Marcos André Cavalcanti Ruffier, brasileiro, separado, administrador, portador do RG nº 06.360.330-7, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 856.515.407-68, residente e domiciliado na Rua das Laranjeiras, nº 154, bloco 02, apto. 510, Laranjeiras, Rio de Janeiro, CEP 22.240-003, doravante denominada **CONTRATADA**;

As partes decidem celebrar o presente aditivo, em conformidade com o processo administrativo nº 031/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual, para a prestação de serviços em outsourcing de folha de pagamento com integração no ponto biométrico, conforme originalmente pactuado e constante no Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 30/03/2018.

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratado	Contratante	Contratada



1.2. O presente termo aditivo terá vigência por um período de **12 (doze) meses**, iniciando-se em **01/04/2020 e finalizando-se em 31/03/2021**. Condicionado à vigência do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O presente termo aditivo, as partes a partir da assinatura deste, reduz o valor pago para R\$ **27,14** (vinte e sete reais e quatorze centavos) por colaborador.

2.2. Já estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução destes, das responsabilidades e obrigações do **CONTRATADO**, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:

(a) Todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços;

(b) Despesas e encargos financeiros;

(c) Todos os custos decorrentes de tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, amortização dos equipamentos, materiais de uso e consumo nas atividades auxiliares, equipamentos de proteção individual (EPI), juros, lucros e riscos, improdutividade dos equipamentos e perdas de qualquer natureza;

(d) Despesas oriundas de marcas, patentes e direitos de propriedade intelectual em geral.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Termo de Transferência de Gestão 003/2013, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

#### CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas

Vistos	1º Testemunho	2º Testemunho	3º Testemunho	4º Testemunho	Contratado	Contratante 1	Contratante 2



dispostas no Contrato de prestação de serviços 005/2018, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 27 de março de 2020.

*Terêncio Sant'Ana Costa*  
**Terêncio Sant'Ana Costa**  
 Diretor Financeiro  
 Instituto Sócrates Guanaes – ISG  
 Terêncio Sant'ana Costa

*Aline Oliveira*  
**Aline Oliveira**  
 Diretora Administrativa  
 Instituto Sócrates Guanaes  
 Aline Maria Silva Oliveira

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**

CNPJ: 03.969.808/0003-31

*Marcos André Cavalcanti Ruffier*  
**MRU TALENTOS HUMANOS E SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA LTDA**

CNPJ: 24.325.370/0001-67

Marcos André Cavalcanti Ruffier

CPF: 856.515.407-68

Testemunhas:

1. *Antônio Jorge Maciel*  
 Nome: **Antônio Jorge Maciel**  
 CPF: **RG: 0746522908**  
**CPF: 806.605.175-15**

2. *Cleia Alves*  
 Nome: **CONDOMÍNIO SOLIDARIEDADE**  
 CPF: **Cleia Alves**  
**Coord. Financeiro**

3. *Camila Mendes Soares*  
 Nome: **Camila Mendes Soares**  
 CPF: **ANALISTA DE DP**  
**CEAP - SOL**  
**033 183.441-33**

4. *Lucimar Rodrigues S. S. Magalhães*  
 Nome: **Lucimar Rodrigues S. S. Magalhães**  
 CPF: **Assistente Administrativo**  
**HDT/HAA**

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Assinatura	Contratante 1	Contratante 2
	<i>Antônio Jorge Maciel</i>	<i>Cleia Alves</i>	<i>Camila Mendes Soares</i>	<i>Lucimar Rodrigues S. S. Magalhães</i>	<i>Aline Oliveira</i>		